

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025 PARA CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei 8.745/93, Art.1º, IV c/c Art. 37, IX da Constituição Federal e Art. 22, inciso X da Lei 14/09, de 30 de dezembro de 2009, torna público que realizará, **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE CADASTRO DE RESERVA DOS CARGOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E AGENTE ADMINISTRATIVO** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NA SEDE DA SEMED NO ANO DE 2025, mediante as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo gerenciado e executado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 665, de 03 de dezembro de 2024, assinada pelo Prefeito Municipal de Barra de São Francisco/ES.

1.2. A ficha de inscrição ficará disponível para impressão no portal da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco através da página www.pmbfsf.es.gov.br e será entregue na Secretaria Municipal de Educação em sala especialmente designada para este fim, conforme **modelo no Anexo I** do presente Edital.

1.1.O processo de seleção de candidatos para cadastro de reserva de **profissionais do AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL e AGENTE ADMINISTRATIVO**, caso seja convocado para contratação, será em regime de designação temporária, para atuação, especificamente, em Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino e na sede da SEMED, durante o ano de 2025.

1.2.Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

1.3. A descrição e os pré-requisitos dos cargos referentes ao processo seletivo para preenchimento de Cadastro de Reserva de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação – SEMED, constam abaixo:

1.3.1. AGENTE ADMINISTRATIVO: ter conhecimentos básicos de informática: editor de textos, planilhas eletrônicas, powerpoint e internet; Funções atribuídas ao cargo: Organizar os arquivos de modo a estar sempre em ordem a documentação da unidade escolar; elaborar relatórios, atas, termo de abertura e encerramento de livros, folhas e quadros estatísticos concernentes à escola; manter atualizados os serviços de escrituração, arquivo, fichário e correspondência escolar, facilitando as autoridades de ensino o seu exame; expedir atestado, fichas e certidões que devem ser assinadas pelo diretor; encarregar-se das atividades administrativas relativas à matrícula, transferência e conclusão de curso; organizar e manter em dia a coleção de leis, regulamentos, diretrizes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

curriculares, resoluções e outros documentos; computar a frequência e o resultado de aproveitamento bimestral dos alunos e divulgá-los; distribuir os encargos da secretaria pelos seus auxiliares; encaminhar o processo de autorização de professores ao órgão competente; fornecer ao serviço de coordenação educacional a relação de alunos que deverão se submeter a estudos de recuperação; coordenar e fiscalizar os serviços da secretaria escolar fazendo distribuição equitativa dos trabalhos com seus auxiliares; transmitir aos auxiliares da secretaria escolar as técnicas de estruturação, mantendo-os atualizados; responsabilizar-se pela incineração de documentos, juntamente com o diretor; fazer reunião mensal com seus auxiliares para avaliar e replanejar os trabalhos; atender aos alunos e elementos da comunidade em assuntos referentes à documentação escolar e outras informações; assinar, juntamente com o diretor, certificados de conclusão de cursos, anos ou partes desses; secretariar o Conselho de Classe; executar trabalhos de digitação solicitados pelo diretor e pessoal de suporte pedagógico à docência; executar outras atividades correlatas;

AGENTE ADMINISTRATIVO	
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

1.3.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: realizar tarefas manuais simples que necessitam de esforço físico relacionadas aos serviços de limpeza, obras, merenda, copa/cozinha e outros serviços gerais em edifícios, logradouros, escolas, creches, ambulatorios e demais instalações municipais; realizar serviços de transporte, remoção e arrumação de móveis, medicamentos, equipamentos, máquinas, materiais e outros; entregar processos, documentos, material impresso e/ou pequenos volumes, às diversas unidades administrativas da Prefeitura, bem como outros órgãos Municipais, Estaduais e Federais; auxiliar nos serviços de reprografia, manuseio de documentos em arquivo, servir café nas salas de reuniões e locais de trabalho; executar pequenos serviços nas dependências das Secretarias, Gerências e Subgerências, fazendo alguns serviços manuais em auxílio às atividades desenvolvidas por Assistentes Administrativos, Técnicos e outras do mesmo padrão; executar serviços de captura de animais de grande e pequeno porte; executar serviços de limpeza e conservação das ruas, praças, praias, jardins, monumentos, bosques, mercados e feiras, nas áreas da Prefeitura entre outros; realizar coleta de lixo; efetuar recolhimento e separação de resíduos sólidos; executar serviços de poda e/ou jardinagem; carregar e/ou descarregar caminhões de lixo e de materiais; executar serviços de limpeza de bueiros, valas e canais; alimentar animais; lavar e lubrificar viaturas e máquinas; efetuar reparos de pneumáticos; desempenhar outras atividades correlatas à sua função.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
ESCOLARIDADE MINIMA	Ensino Fundamental Incompleto
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.518,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

1.3.3. MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL Função: Atuar diretamente com alunos de Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais e Condutas Típicas de Síndrome, favorecendo o desenvolvimento da independência e autonomia dos mesmos em suas atividades diárias. Atribuições: Atuar diretamente com o aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes incluídos, contribuindo para sua interação e socialização com os pares. Favorecer o desenvolvimento da independência e autonomia em suas atividades de vida diária e social no contexto escolar e nas atividades extraclasse, auxiliando o aluno no que for necessário como:

- Cuidado Pessoal: Uso do sanitário, escovação dos dentes, banho, troca de fraldas, vestuário e outros.
- Refeições: Auxiliar o aluno em sua alimentação.
- Locomoção: Conduzir o aluno que faz uso de cadeira de rodas e/ou dificuldades motoras aos diferentes espaços físicos, realizar a transposição do aluno para o sanitário, carteira escolar e outros.
- Acompanhar o aluno com o comportamento inadequado a outros espaços e atividades pedagógicas sob a orientação do professor e outros técnicos.

Promover em conjunto com o professor regente, o avanço contínuo das habilidades do aluno incluído, através da utilização e organização de atividades pedagógicas e AVD (Atividades de Vida Diária). Atuar como mediador do processo de ensino/aprendizagem seguindo as orientações recebidas do professor regente ou outros técnicos, contribuindo na aquisição de conhecimentos. Participar de formação continuada e/ou reuniões organizadas pela Gerência de Educação Especial. Auxiliar o professor regente, no que diz respeito a inclusão, promovendo a aprendizagem do aluno com Múltiplas Deficiências, Graves Comprometimentos Mentais ou Condutas Típicas de Síndromes e consequentemente na aprendizagem coletiva da turma

MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
ESCOLARIDADE MINIMA	Ensino Médio Completo
VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.950,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas semanais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

1.7. Todos os recursos relacionados ao presente Edital deverão ser entregues, por escrito, na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco, das 8:00h às 10:30h e das 13:00 às 16:00h. nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (Anexo II).

1.8. Os recursos a que se refere o item 1.7 serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo, conforme cronograma.

1.9. Qualquer interessado poderá impugnar, total ou parcialmente o presente Edital em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a sua publicação, cabendo a Comissão analisar e solucionar em um prazo de 24(vinte e quatro) horas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá ler e tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento em qualquer hipótese.

2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições do cargo.

2.3. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, e será realizada de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Zacarias, nº 100, Bairro Cruzeiro, (antigo colégio Erasmo Braga), Barra de São Francisco/ES, nos dias definidos no cronograma constante no Anexo II.

2.3.1. O candidato entregará a ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada, declarando a titulação e tempo de serviço para contagem da pontuação e posterior classificação, recebendo protocolo de sua inscrição.

2.3.2. A documentação comprobatória para conferência dos dados declarados no ato da inscrição, deverá ser entregue em cópias reprográficas dentro de envelope lacrado e rubricado **APENAS NO ATO DA CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO**.

2.4. O candidato é totalmente responsável pela inexatidão das informações prestadas, ou por irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, o que acarretará a nulidade da inscrição ou reclassificação com todas as suas decorrências.

2.5. São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou equivalência constitucional;

b) Ter, na data da chamada para celebração do contrato, a idade mínima de 18 anos completos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

c) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº. 19/98 de 04 de julho de 1998;

d) Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;

d) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado conforme exigido neste Edital.

e) Preencher o formulário padrão (Anexo I), com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados.

2.6. O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.7. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível

2.8. A SEMED/Barra de São Francisco não fornecerá cópia do Formulário de Inscrição sendo de inteira responsabilidade do candidato.

2.9. As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.3, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.13. O candidato não poderá realizar mais de uma inscrição para o presente processo, tendo validade apenas a primeira inscrição.

3. DAS VAGAS

3.1. O presente Edital refere-se a Cadastro de Reserva para contratações temporárias admitidas em conformidade com a Lei nº 04/1993 de acordo com a descrição contida nos itens 1.3.1, 1.3.2 e 1.3.3. deste Edital, para atender às necessidades da SEMED.

3.2. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme Decreto nº 3.298/99 de 20 de dezembro de 1999.

3.2.1. O candidato que pleitear a vaga usando o sistema de “COTAS”, deverá apresentar com a ficha de inscrição “laudo médico” atualizado comprobatório da deficiência.

3.2.2. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

3.3. Às pessoas negras e/ou afrodescendentes é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.225/2022.

3.3.1. O candidato que pleitear a vaga usando o sistema de “COTAS”, deverá apresentar com a ficha de inscrição a autodeclaração de cor.

3.3.2. Os candidatos que se autodeclararem negros, negras e afrodescendentes, poderão ser submetidos à Comissão de Hétero Identificação, a critério da Comissão.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-á pelas seguintes etapas:

4.1.1. Inscrição, declaração de títulos e comprovação de tempo de serviço de caráter classificatório;

4.1.2. Divulgação da classificação;

4.1.3. Recurso (Anexo III);

4.1.4. Divulgação da classificação após recurso;

4.1.5. Convocação para escolha da vaga, com apresentação dos documentos previstos no item 6 deste Edital e documentação comprobatória da titulação e tempo de serviço declarados na inscrição;

4.1.6. Formalização do contrato temporário.

4.2. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará ELIMINADO do processo de seleção.

4.3. A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço e aos pontos obtidos em cursos de formação continuada em educação e aperfeiçoamento profissional.

4.4. A classificação dos candidatos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, www.pmbSF.es.gov.br.

4.5. Para quesitos de pontuação, serão considerados:

a) Tempo de serviço - Experiência profissional na área com limite de 24 (vinte e quatro) meses, comprovada da seguinte forma:

I. Na Administração Pública – declaração emitida pelo órgão responsável pela administração de pessoal indicando o tempo de efetivo exercício, em papel timbrado, com a assinatura, data local e carimbo que identifique o responsável pela declaração, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidas.

II. Na Administração Privada – cópia da carteira de trabalho e Previdência Social, da parte relativa à apresentação do candidato, especificando o período compreendido e os cargos exercidos, comprovando que a atuação na função exercida.

b) Cursos de aperfeiçoamento profissional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

c) Cursos de formação continuada na função pleiteada.

4.6. Em caso de empate de pontuação, o desempate se dará pelos seguintes critérios:

a) o candidato de maior idade (considerando-se dia, mês e ano de nascimento).

b) o candidato que tiver maior número de pontos no tempo de serviço, tanto na Administração Pública como na iniciativa privada;

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
a) Tempo de serviço prestado na função pleiteada mediante comprovação. 1 ponto a cada mês completo (30 dias) de trabalho. Limite de 24 meses.
b) Cursos de aperfeiçoamento profissional para a função pleiteada. 1 ponto para cada certificado apresentado.

5. DA CHAMADA

5.1. A chamada para contratação que trata o presente Edital ocorrerá somente após o término da chamada dos candidatos classificados nos Editais 01/2024, 03/24, 04/24 e 07/24, obedecendo ao disposto nos Decretos Municipais números 289/24, 291/24, 292/24, 293/24 e 294/24.

5.2. A convocação dos classificados será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES (www.pmbbsf.es.gov.br) e a escolha da vaga será efetivada na Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Francisco/ES, situada na Rua Padre Zacarias nº 100, Bairro Cruzeiro, Cep: 29.800-000, (antiga Escola Municipal Erasmo Braga), sob a Coordenação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

5.3. O não comparecimento injustificado do candidato na convocação que trata o item 5.2 deste Edital, implicará em sua eliminação.

5.4. Admitir-se-á representação legal para fins de cumprimento do disposto no item 5.2 desse Edital quando o candidato, de forma justificada, não puder comparecer.

6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Para efeito de formalização do contrato, fica OBRIGATÓRIA a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos (acompanhada do original para efeito de conferência):

a) Cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado de histórico do curso correspondente à escolaridade exigida.

b) Uma foto 3X4 recente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do título eleitoral com comprovante da última votação;
- f) Cópia da carteira de trabalho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- i) Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- j) Cópia de comprovante de residência;
- k) Número do PIS ou PASEP;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Federal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

7.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais um ano à critério da Administração Pública.

7.2. Os profissionais contratados serão submetidos a avaliação de desempenho profissional durante o exercício de sua função. Sendo evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal Barra de São Francisco/ES, respeitada a legislação vigente, respeitados os princípios da ampla defesa e contraditório (Devido Processo Legal).

7.3. A avaliação de desempenho dos profissionais contratados referida no item anterior é de responsabilidade da equipe pedagógica da escola ao qual o servidor estiver lotado, de forma trimestral e submetida à análise final do Secretário(a) Municipal de Educação.

7.4. O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional. O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas injustificadas, poderá ter o contrato cessado, respeitando o devido processo legal;

7.5. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

7.6. Os candidatos contratados por força deste processo seletivo terão assegurado todos os direitos trabalhistas, conforme CLT.

7.7. A mudança de nível prevista na Lei Complementar nº 13/2009 NÃO se aplica a candidatos contratados por este Edital.

7.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Barra de São Francisco/ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

7.9. Nenhum candidato, no ato da convocação, poderá ALEGAR DESCONHECIMENTO das normas contidas neste Edital, ou ainda, QUALQUER ERRO durante o processo seletivo.

7.10. O abandono ou desistência do trabalho, em qualquer momento do período contratual, será avaliado por Comissão Administrativa Disciplinar, nos termos da legislação municipal, podendo acarretar penalidades para o contratado.

7.11. As respostas aos recursos impetrados serão enviadas, exclusivamente, por e-mail registrado pelo candidato na folha de recurso, conforme modelo Anexo III.

Barra de São Francisco, ES, 09 de janeiro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nomeação Portaria nº 665, de 03 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO CADASTRO DE RESERVA – EDITAL Nº. 002/2025	
NOME _____	
CPF Nº _____	NASCIMENTO ____/____/____
EMAIL _____	
ENDEREÇO _____	
_____ MUNICIPIO _____	
() OPTANTE POR COTA RACIAL - APRESENTAR AUTODECLARAÇÃO	
() OPTANTE POR COTA DE DEFICIÊNCIA - APRESENTAR LAUDO	
TELEFONES DE CONTATOS: () _____ () _____	
CARGO:	
() AGENTE ADMINISTRATIVO	
() AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
() MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Nº. DA INSCRIÇÃO (PREENCHIMENTO DA SEMED): _____	
DATA: ____/____/____	

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições no processo seletivo	09/01/2025 a 17/01/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	22/01/2025
Prazo para Recurso	23/01/2025 e 24/01/2025
Divulgação do Resultado Final	27/01/2025
Convocação	A do Poder Executivo Municipal

